DECRETO Nº 3246 DE 25 DE MARÇO DE 1987.

*(Publicado no DOE nº 1277 no dia 26 de março de 1987)*

Cria Posto Fiscal que especifica e estabelece providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam criados o Posto Fiscal – Rio Iquê e o Posto Fiscal – Balsa, nas jurisdição das 1ª e 3ª Delegacia Regionais da Fazenda, a serem instaladas, respectivamente, na Estrada denominada “AR-1”, nos limites dos munícipios de Vilhena (RO) e Juína (MT), e na margem direita do Rio Madeira, junta ao ancoradouro da Balsa, no município de Abunã (RO), destinados à fiscalização das mercadorias em trânsito pelos referidos locais, oriundas deste e de outros Estados, cujos documentos serão obrigatoriamente visados, mediante aposição de carimbo e assinatura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador do Estado de Rondônia